



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021**

**Estabelece critérios e diretrizes para conferir maior transparência e melhores controles interno, externo e social sobre o Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Inajá-PE.**

O Controlador-Geral do Município de Inajá-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar No. 101/2000 de 16 de junho de 2009 e a Lei Orgânica Municipal de No. 1.151 de 18 de junho de 2009, Orienta:

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de controle para o Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Inajá-PE.

Considerando o disposto na Resolução n.º. 122/2021 do TCE/PE,

### **ORIENTA:**

Os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Saúde do Município de Inajá-PE especificamente ao que concerne ao cumprimento dos dispositivos relativos a Transparência Pública contidos na Resolução 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

### **1 – DOS OBJETIVOS:**

**Art. 1º** –Esta Orientação Técnica tem como objetivo regulamentar o cumprimento dos dispositivos relativos a Transparência Pública contidos na Resolução 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

I – Dar maior agilização, transparência, eficiência e eficácia no acompanhamento das ações de controle ao Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Inajá-PE.

II – Otimizar os procedimentos administrativos do Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Inajá-PE, disciplinando normas gerais para o setor responsável pelo recebimento, guarda, distribuição e aplicação das respectivas vacinas, possibilitando a total transparência dos atos administrativos, bem como maior controle social sobre o tema, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## **2 – DOS PROCEDIMENTOS:**

**Art. 2º** – Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela legislação organizacional do município, o Secretário de Transparência Fiscalização e Controle estabelece a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inajá-PE, a adoção dos seguintes procedimentos:

**Art. 3º** – O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar em seu respectivos Portal da Transparência ou sítio oficial eletrônico, em seção específica relacionada à COVID-19, de fácil acesso, leitura e interpretação pela população, com atualização diária:

I – Plano de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19;

II - quantitativo de doses adquiridas, de forma direta, pelo Município, detalhando o fabricante;

III – quantitativo de vacinas recebidas do Estado, informando o fabricante;

IV – quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria descentralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;

V – dados de todas as vacinações realizadas pelo Município, indicando, no mínimo:

a) CPF e nome completo do vacinado;

b) circunstância (relativa a idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, descrevendo, no caso de ser trabalhador da saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho;

c) nome da vacina/fabricante;

d) datas da vacinação (1ª e 2ª doses); e

e) local da vacinação; e

VIII – recomendações e resoluções pactuadas pela Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco – CIB-PE, cujas temáticas envolvam a vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único. O Portal da Transparência ou sítio oficial eletrônico deverá possibilitar a geração de todos os dados constantes dos incisos II a VII deste artigo em planilhas eletrônicas (XLS, ODS ou similar) ou em formato eletrônico aberto (a exemplo de TXT, XML , ODT , HTML e CSV).

## **3– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - Os procedimentos instituídos por esta Orientação Técnica se sujeitam a fiscalização in loco realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pelo Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle do Município.



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

#### **4-BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 5º** - A presente Orientação Técnica integra um conjunto de ações, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e Resolução 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### **5- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 6º** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas orientações instituídas.

**Art. 7º** - A inobservância desta orientação Técnica constitui omissão de dever funcional.

**Art. 8º** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Inajá-PE, 05 de abril de 2021.

FERNANDO  
HENRIQUE  
DANTAS

LIMA:09167094422

Assinado de forma digital  
por FERNANDO HENRIQUE  
DANTAS LIMA:09167094422  
Dados: 2021.10.13 09:27:56

-03'00'

Fernando Henrique Dantas Lima  
Controlador-Geral do Município  
Portaria 012/2021